

DECRETO Nº 46.681, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

Remaneja valores de DAD, FGD e GTED-unitários atribuídos aos órgãos que menciona para a Advocacia-Geral do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 31 da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejadas para a Advocacia-Geral do Estado - AGE:

I - 2,00 (duas) unidades do quantitativo de FGD-unitário e 11,00 (onze) unidades do quantitativo de GTED-unitário atribuídos à Secretaria de Estado de Defesa Social - SEDS;

II - 7,00 (sete) unidades do quantitativo de DAD-unitário atribuído à Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDESE;

III - 13,50 (treze vírgula cinquenta) unidades do quantitativo de DAD-unitário atribuído à Secretaria de Estado de Governo - SEGOV;

IV - 6,75 (seis vírgula setenta e cinco) unidades do quantitativo de DAD-unitário atribuído à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG; e

V - 3,00 (três) unidades do quantitativo de GTED-unitário atribuído à Secretaria de Estado de Saúde – SES.

Parágrafo único. Em decorrência dos remanejamentos de que trata o *caput*:

I - o quantitativo total de FGD-unitário e GTED-unitário atribuídos à SEDS passa a corresponder à 921,00 (novecentas e vinte e uma) unidades e 1.074,00 (mil e setenta e quatro) unidades, respectivamente;

II - o quantitativo total de DAD-unitário atribuído à SEDESE passa a corresponder à 1.190,91 (mil cento e noventa vírgula noventa e uma) unidades;

III - o quantitativo total de DAD-unitário atribuído à SEGOV passa a corresponder à 1.470,03 (mil quatrocentas e setenta vírgula três) unidades;

IV - o quantitativo total de DAD-unitário atribuído à SEPLAG passa a corresponder à 2.382,29 (duas mil, trezentas e oitenta e duas vírgula vinte e nove) unidades;

V - o quantitativo total de GTED-unitário atribuído à SES passa a corresponder à 266,00 (duzentas e sessenta e seis) unidades;

VI - o quantitativo total de DAD-unitário, FGD-unitário e GTED-unitário atribuído à AGE passa a corresponder, respectivamente, à 689,00 (seiscentas e oitenta e nove) unidades, 45,00 (quarenta e cinco) unidades e 89,00 (oitenta e nove) unidades; e

VII - os itens I.5.2, I.5.3, I.9.1, I.13.1, I.15.1, I.16.3 e I.20 do Anexo I do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, passam a vigorar na forma constante do Anexo deste Decreto.

Art. 2º Fica revogado o parágrafo único do art. 20 do Decreto nº 45.771, de 10 de novembro de 2011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos três dias após a sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 19 de dezembro de 2014; 226º da Inconfidência Mineira e 193º da Independência do Brasil.

ALBERTO PINTO COELHO
Danilo de Castro
Maria Coeli Simões Pires
Renata Maria Paes de Vilhena

OBS.: Este texto não substitui o publicado no “Minas Gerais”, em 20/12/2014.

ANEXO

(a que se refere o inciso VII do parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 46.681, de 19 de dezembro de 2014)

“ANEXO I

(a que se referem os arts. 1º e 6º do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011)

I.5 - SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL

1.5.2 – FUNÇÕES GRATIFICADAS

UNIDADES PRISIONAIS

ESPÉCIE/NÍVEL	QUANTITATIVO	IDENTIFICAÇÃO
		(...)
FGD-2	150	JD1100001 a JD1100048, JD1100077 a JD1100125, JD1100127 a JD1100179
		(...)

I.5.3 - GRATIFICAÇÕES TEMPORÁRIAS ESTRATÉGICAS

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL

ESPÉCIE/NÍVEL	QUANTITATIVO	IDENTIFICAÇÃO
GTED-1	44	JD1100037, JD1100040, JD1100044 a JD1100046, JD1100048 a JD1100050, JD1100053, JD1100054, JD1100056, JD1100058, JD1100060, JD1100066, JD1100068 a JD1100072, JD1100074 a JD1100077, JD1100080 a JD1100083, JD1100085, JD1100086, JD1100089 a JD1100094, JD1100096 a JD1100102, JD1100104, JD1100107
GTED-2	22	JD1100026 a JD1100039, JD1100042 a JD1100049
GTED-3	21	JD1100042, JD1100044, JD1100046 a JD1100050, JD1100054 a JD1100059, JD1100061, JD1100064 a JD1100069, JD1100464
GTED-4	73	JD1100041 a JD1100045, JD1100047 a JD1100053, JD1100055 a JD1100099, JD1100404 a JD1100418, JD1100442

.....

I.9 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I.9.1 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CARGO/NÍVEL	IDENTIFICAÇÃO	QUANTITATIVO DE CARGOS	RECRUTAMENTO	
			AMPLO	LIMITADO
(...)				
DAD-4	SU1100689 a SU1100695, SU1100697, SU1100698, SU1100701, SU1100702, SU1100704 a SU1100710, SU1100717, SU1100729, SU1100732, SU1100735, SU1100736, SU1100738 a SU1100740, U1100742, SU1100744 a SU1100747, SU1100750 a SU1100762, SU1100765 a SU1100775, SU1100777, SU1102505, SU1102506, SU1102525, SU1102526, SU1102591 a SU1102605	101	75	-
	SU1100780 a SU1100784, SU1100786, SU1100788, SU1100790 a SU1100792, SU1100795 a SU1100802, SU1100804, SU1100805, SU1100807, SU1102507, SU1102528, SU1102606, SU1102611, SU1102612		-	26
(...)				

.....

I.13 - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

I.13.1 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO/NÍVEL	IDENTIFICAÇÃO	QUANTITATIVO DE CARGOS	RECRUTAMENTO	
			AMPLO	LIMITADO
DAD-6	EG1100303, EG1100305 a EG1100310, EG1100316 a EG1100340, EG1100342, EG1100343, EG1100345, EG1100347 a EG1100351, EG1100353, EG1100354, EG1100356 a EG1100359, EG1100363, EG1100364, EG1100369, EG1100843, EG1100844	51	51	-
(...)				
DAD-8	EG1100090 a EG1100101, EG1100103 a EG1100106, EG1100108, EG1100109, EG1100111, EG1100113 a EG1100115, EG1100118 a EG1100136, EG1100138, EG1100320 a EG1100326, EG1100345, EG1100346	51	51	-
(...)				

I.15 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

I.15.1 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO/NÍVEL	IDENTIFICAÇÃO	QUANTITATIVO DE CARGOS	RECRUTAMENTO	
			AMPLO	LIMITADO
(...)				
DAD-7	PH1100118 a PH1100125, PH1100127 a PH1100132, PH1100134 a PH1100136, PH1100139 a PH1100150, PH1100152 a PH1100154, PH1100156 a PH1100165, PH1100167, PH1100169 a PH1100174, PH1100184, PH1100232, PH1100309 a PH1100311, PH1100332, PH1100373, PH1100374	60	57	-
	PH1100133, PH1100137 e PH1100151		-	3
(...)				

I.16 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

I.16.3 - GRATIFICAÇÕES TEMPORÁRIAS ESTRATÉGICAS

ESPÉCIE/NÍVEL	QUANTITATIVO	IDENTIFICAÇÃO
GTED-1	29	SA1100295 a SA1100300, SA1100302, SA1100304 a SA1100308, SA1100310 a SA1100323, SA1100325 a SA1100327
GTED-2	53	SA1100491, SA1100493 a SA1100513, SA1100515 a SA1100519, SA1100521 a SA1100528, SA1100530, SA1100531, SA1100533 a SA1100545, SA1100547, SA1100548, SA1100550
(...)		

.....

I. 20 - ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

I.20.1 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

CARGO/NÍVEL	IDENTIFICAÇÃO	QUANTITATIVO DE CARGOS	RECRUTAMENTO	
			AMPLO	LIMITADO
(...)				
DAD-4	AE1100808, AE1102042 a AE1102044, AE1102047, AE1102049, AE1102050, AE1102059, AE1102061, AE1102064, AE1102067, AE1102068, AE1102072, AE1102074, AE1102077 a AE1102091, AE1102504	39	30	-
	AE1102092, AE1102094, AE1102098, AE1102099, AE1102101, AE1102104, AE1102105, AE1102107, AE1102108		-	9
DAD-5	AE1100497 a AE1100499	5	3	-
	AE1100322 e AE1100500		-	2
DAD-6	AE1100352, AE1100355, AE1100365, AE1100671 a AE1100673, AE1100734, AE1100802, AE1100881 a AE1100898	41	26	-
	AE1100899 a AE1100913		-	15
DAD-7	AE1100155	1	1	-
DAD-8	AE1100137, AE1100277 a AE1100279, AE1100368	5	5	-
(...)				

.....

I.20.2 – FUNÇÕES GRATIFICADAS

.....

ESPÉCIE/NÍVEL	QUANTITATIVO	IDENTIFICAÇÃO
(...)		
GTED-2	1	AE1100126
(...)		

I.20.3 - GRATIFICAÇÕES TEMPORÁRIAS ESTRATÉGICAS

ESPÉCIE/NÍVEL	QUANTITATIVO	IDENTIFICAÇÃO
GTED-1	20	AE1100051, AE1100052, AE1100303, AE1100348 a AE1100357, AE1100359 a AE1100363, AE1100419 e AE1100420
GTED-2	26	AE1100041, AE1100529, AE1100620 a AE1100629, AE1100631 a AE110643, AE1100706
GTED-3	3	AE1100043, AE1100391 e AE1100392
GTED-4	2	AE1100046 e AE1100371

.....” (nr)